DECRETO Nº 4.155 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Declara Situação de Calamidade Pública na Saúde no Município de Miguel Pereira e dá outras correlatas providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a ausência de equipamentos e medicamentos de atenção básica a saúde;

CONSIDERANDO a ausência de profissionais da área de saúde, estrutura física e posto de saúde em número suficiente para atendimento à população;

CONSIDERANDO que a saúde pública se insere como Direito e Garantia Fundamental em nossa Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deficiência das ações e serviços de saúde no Município de Miguel Pereira e a situação dramática a que se chegou, como notório prejuízo do atendimento na rede hospitalar e das unidades do serviço de saúde, com grave risco para a própria preservação da vida humana;

CONSIDERANDO que o Município de Miguel Pereira está habilitado na gestão plena do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para atendimento emergencial na área de saúde do Município;

CONSIDERANDO a total ausência de condições de funcionamento na rede pública de saúde do Município;

CONSIDERANDO finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais.

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado estado de calamidade pública na saúde do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade referido no artigo 1º, poderá ser requisitado todos os bens, serviços e servidores afetos ao sistema de saúde do Município.

Parágrafo único - A requisição poderá abranger todo e qualquer serviço de saúde pública e privada disponível, com vistas ao restabelecimento da normalidade dos atendimentos.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a promover compras emergenciais de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - No período em que perdurar o estado de calamidade, fica autorizado o Município a promover a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades dos hospitais a que se refere o artigo 2º, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 25 de janeiro de 2013.

Cláudio Valente Viana
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31/01/2013
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 a 04 / BIM Nº 265
Rúbrica
Mat. 01/2737